

**FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE FORMIGA-MG - FUOM
CENTRO UNIVERSITÁRIO DE FORMIGA – UNIFOR-MG**

**REGULAMENTO DO PROGRAMA DE RECONHECIMENTO PELO
DESEMPENHO NO ENADE**

(Ato de Aprovação: Resolução Reitor nº 50/2015, de 12/08/2015)

FORMIGA-MG

A handwritten signature in black ink, consisting of a large, stylized initial 'C' followed by a smaller 'M' and a final flourish.



CENTRO UNIVERSITÁRIO DE FORMIGA

CREENCIAMENTO: Decreto Publicado em 05/08/2004
RECREENCIAMENTO: Portaria MEC nº 517, de 09/05/2012

Mantenedora: FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE FORMIGA-MG – FUOM

REGULAMENTO DO PROGRAMA DE RECONHECIMENTO PELO DESEMPENHO NO ENADE

(Ato de Aprovação: Resolução Reitor nº 50/2015, de 12/08/2015)

CAPÍTULO I – DO OBJETO

Art.1º O presente regulamento estabelece as diretrizes institucionais para o reconhecimento do desempenho dos discentes participantes do Exame Nacional de Desempenho dos Estudantes (ENADE).

§ 1º Este programa faz parte das ações institucionais de reconhecimento por desempenho realizadas pelo Centro Universitário de Formiga – UNIFOR-MG.

Art. 2º O objetivo deste programa é reconhecer o rendimento individual dos estudantes participantes do ENADE, premiando aqueles que atenderem aos critérios estabelecidos neste Regulamento.

Parágrafo único. Os cursos contemplados e a premiação serão divulgados no Portal ENADE do UNIFOR-MG.

CAPÍTULO II – DOS CRITÉRIOS DE PARTICIPAÇÃO

Art. 3º Serão reconhecidos e premiados os estudantes que, cumulativamente, reunirem os seguintes requisitos:

I - cujos cursos consigam o conceito ENADE igual ou superior a 3, na edição de 2015;

II – estejam inscritos como concluintes no ENADE;

III – que participarão da prova ENADE, no ano de 2015;

IV – que alcançarem nota na prova igual ou superior a 65%.

CAPÍTULO III – DA PREMIAÇÃO

Art. 4º A premiação, objeto deste Regulamento, constitui a concessão de desconto em programa de Pós-graduação Lato Sensu – Especialização – , oferecido pelo UNIFOR-MG, em reconhecimento ao desempenho no ENADE, nos moldes deste Regulamento.

Art. 5º A todos os estudantes que atenderem, cumulativamente, aos critérios definidos no Art.3º será concedido um desconto de 50% (cinquenta por cento) sobre o valor total de qualquer curso de Especialização ofertado pelo UNIFOR-MG.

§ 1º O benefício da Bolsa fica condicionado à formação de turma.

§ 2º O benefício será válido por 02 (dois) anos, a partir da data de divulgação do resultado do curso, no Exame ENADE, sendo extinto após esse período.

§ 3º Este prêmio é pessoal e intransferível.

§ 4º O objeto desta premiação não poderá ser convertido em qualquer outro tipo de benefício ou prêmio.

CAPÍTULO IV – DA PARTICIPAÇÃO

Art. 6º Somente poderá participar da premiação o aluno que entregar o caderno de prova ou gabarito (para o responsável determinado pela IES) imediatamente após o término da prova, assinando o termo de participação e recebendo o seu comprovante de protocolo de entrega, devidamente preenchido, na saída do local onde efetuou a prova.

CAPÍTULO V – DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

Art. 7º A divulgação do resultado da premiação será feita no site do UNIFOR-MG em data a ser designada pela direção da IES, após a divulgação do resultado do ENADE do respectivo curso.

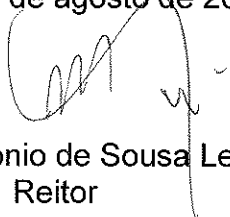
CAPÍTULO VI DO DIREITO DE UTILIZAÇÃO DA IMAGEM DO(A) ALUNO(A)

Art. A assinatura no termo de participação e protocolo de entrega do caderno de provas ou gabarito, na forma prevista neste Instrumento, importará em autorização do uso da imagem do(a) acadêmico(a) premiado(a), nas mídias sociais, informativos, site da Instituição e/ou em qualquer outra forma de divulgação do resultado do ENADE e/ou dos outros cursos de Instituição de Ensino.

CAPÍTULO VI – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art.8º Os casos omissos neste regulamento serão decididos pela Reitoria.

Formiga, 12 de agosto de 2015.



Marco Antonio de Sousa Leão
Reitor